



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer Projeto de Lei nº 5.319/2021 com redação alterada pela Emenda
Modificativa nº 001/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	--	--

Datas e Prazos:

Data Recebida:	28	04	2021
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 29/04/2021

Thiago da Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 19/03/2021, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no dia 22/03/2021, para a devida publicidade.

Em 22/03/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que essa exarasse seu parecer.

Em reunião realizada no dia 24/03/2021, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo Municipal solicitando o número de patrimônio do bem a ser desafetado, bem como esclareça as divergências entre a exposição de motivos e o texto do projeto, haja vista que



neste o bem descrito no projeto será destinado à Polícia Militar, e na exposição de motivos menciona que o bem será destinado ao Corpo de Bombeiros. A Comissão solicitou também a minuta do termo de doação a ser firmado, conforme dispõe o projeto em comento.

As informações foram solicitadas através dos Ofícios ODLEG 247/2021 e 273/2021.

Em 25 de abril, a Prefeitura encaminhou nova exposição de motivos, onde também informa o número do patrimônio, conforme solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Em 28 de abril, encaminhou a minuta do Termo de Doação.

Em 28 de abril, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do Projeto, porém com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001 que busca prever no projeto, o número de patrimônio do bem a ser doado, cuja informação foi omitida no texto do projeto.

Em 24 de abril de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incubem às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao **patrimônio público municipal**.

Trata-se de Projeto de lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O bem móvel de que trata o projeto de lei refere-se a:

1. Veículo marca Ford, modelo KA SE 1.5 HA C, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor cinza, ano de fabricação/modelo 2020/2020, chassi nº 9BFZH55S7L8001178, Código do Renavam nº 01252995226, placas RKW4F60, número de Patrimônio 39576.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Administração, Senhor Paulo Márcio de Souza, onde o mesmo justifica que o Projeto tem a finalidade de doar veículo à Polícia Militar com vistas a



trazer maior agilidade nos serviços de fiscalizações realizados pela PM no âmbito do município de Imbituba, bem como nos demais serviços burocráticos de apoio, ficando caracterizado, desta forma, que o veículo será utilizado em prol do povo imbitubense.

Justifica que a doação definitiva do veículo à PM possibilitará que os custos com combustível e manutenção do veículo passem a ser custeados pelo Estado de Santa Catarina, através de Polícia Militar.

Apenso ao projeto está o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Em resumo, o Presente projeto pretende a desafetação de um veículo do patrimônio do município e a doação definitiva para o Estado de Santa Catarina.

Nos ensinamentos de José Cretella Júnior, a desafetação é o “fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do Administrado.” (apud, DI PIETRO, 2007, p. 619).

O Executivo Municipal ao encaminhar o Projeto de Lei realiza todos os procedimentos necessários para viabilizar a doação do veículo, realizando a devida desafetação do bem adquirido pelo município.

São requisitos da doação de bens públicos:

- a) autorização legal;
- b) avaliação prévia; e
- c) interesse público justificado.

A licitação, levando em conta a existência de interesse social da doação, será dispensável.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar o Projeto em comento, apresentou Emenda Modificativa 001 ao seu Art. 1º o qual dispõe sobre a descrição do bem doado, de forma a inserir na referida descrição o número do patrimônio a ser desafetado e doado, além de aperfeiçoar a redação de forma a adequá-la à correta técnica legislativa.

Em relação à Emenda 001 supracitada, entendo ser a mesma plenamente cabível.

Já em relação ao Mérito do projeto, identifica-se que a doação do veículo ao Estado de Santa Catarina/ Polícia Militar do Estado está revestida de interesse público, pois o veículo doado será utilizado pela corporação em benefícios da segurança dos munícipes.

Portanto, há interesse público comprovado e suficientemente capaz de justificar a doação do bem.

Ainda, contata-se a conveniência econômica com a doação do bem de



forma definitiva ao Estado de Santa Catarina / Polícia Militar, tendo em vistas que esta forma de alienação possibilita que os gastos com a manutenção do veículo e demais encargos passem a ser de responsabilidade do Estado.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Renato Carlos de Figueiredo

Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.319/2021 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2021.

Renato Carlos de Figueiredo

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 29 de abril de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.319/2021 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2021, analisando os aspectos referentes ao patrimônio Público.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro